



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 1 de 46

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Comunicados	4
Outros Atos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Tributos arrecadados	20
Aplicação no ENSINO	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itajobi**

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### **Câmara Municipal de Itajobi**

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade**

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fmsitajobi.sp.gov.br](http://www.fmsitajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 2 de 46

### PODER EXECUTIVO DE ITAJOBÍ

Atos Oficiais

Portarias



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PORTARIA Nº 462, DE 13 DE JULHO DE 2021.

**ALTERA PORTARIA Nº 891 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art.1º. ALTERAR** a Portaria nº 891 de 29 de Dezembro de 2020, que nomeia membros para compor a Equipe de Serviço da Vigilância Sanitária do Município de Itajobi, com os seguintes membros:

Kedma Cristina de Azevedo

RG: 41.981.539-9

Coordenadora da Equipe de Vigilância Sanitária – Nº Reg. Func.: 2388

José Rafael Trovó

RG: 32.623.873-6

Agente de Combate a Endemias - Nº Reg. Func.: 423

Natalia Giova Medina

RG: 43.686.039-9

Enfermeira - Nº Reg. Func.: 3636

Gláucia Danila Barbosa

RG: 42.467.099-0

Nutricionista - Nº Reg. Func.: 609

Lucimara Aparecida Chiquim

RG: 17.518.782

Cirurgiã Dentista - Nº Reg. Func.: 115

Jéssica Patrícia Facco Perez

RG: 41.298.218-3

Farmacêutica - Nº Reg. Func.: 3462

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 3 de 46



### *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

José Jorge Farão  
RG: 7.630.353  
Arquiteto - Nº Reg. Func.: 101

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Julho de 2021.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

**ADEMIR ÉTORE OLIANI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 4 de 46

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO TÉRMINO DA CRECHE (FDE) DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MATHIAS DA ROCHA S/Nº - JD. SILVA, NA CIDADE DE ITAJOBÍ SP., conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: CONCEIÇÃO & FELIPPE DA CONCEIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 72.024.011/0001-12, com sede a Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Residencial das Aroeiras, em Tabapuã/SP, no valor de R\$ 1.356.093,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 13/07/2021.

Itajobi, 13 de julho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

### Comunicados

#### **COMUNICADO**

#### **Plano de Saúde Unimed Catanduva Servidores, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura do Município de Itajobi**

Comunicamos que as novas carteirinhas do Plano de Saúde Unimed estão disponíveis para substituição junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Cincinato Braga, 360 (Paço Municipal), das 08:00 às 17:00 horas.

Para proceder a troca será necessário a entrega da carteirinha anterior e o prazo máximo junto ao Departamento de Recursos Humanos será até o dia 13/08/2021. Após esse prazo a troca deverá ser junto a Unimed Catanduva.

Informamos que a partir de 01/08/2021 somente será válida a nova carteirinha.

Itajobi, 14 de julho de 2021.

Carlos Alberto Ap Piassi

Coordenador de RH

CPF nº 126.166.108-76

Matrícula nº 2210



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 5 de 46

### Outros Atos



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

### Plano de Ações para Fiscalizações no Município

Considerando o **Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de março de 2020**, que decreta **quarentena** no Estado de São Paulo; o **Decreto Estadual nº 64.994, de 8 de maio de 2020**, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, **institui o Plano São Paulo** e dá providências complementares, com os protocolos sanitários, a **Resolução SS 96 de 29/06/2020 - DOE de 30/06/20** p.19 - nº128, que dispõe sobre as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, para fiscalização do uso correto de máscaras nos estabelecimentos comerciais, prestação de serviços, bem como pela população em geral, e dá providências decorrentes, e do Decreto Municipal nº (Devera ser seguido os decretos atualizados em vigência) introduziram compromissos de fiscalização nas regras da cogestão, que devem constar **nos planos estruturados de prevenção**;

Considerando que a Vigilância Sanitária possui **302** estabelecimentos comerciais cadastrados, que devem ser fiscalizados em decorrência do enfrentamento da COVID-19. E que a mesma possui agentes fiscais de Vigilância Sanitária, para essa finalidade

Considerando assim, a equipe de Vigilância Sanitária Municipal realiza todas as ações de fiscalizações em tempo hábil, para que possamos dar cumprimento às medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19,

Caso os membros da equipe de Vigilância Sanitária requeiram proteção para realizar abordagem de transeuntes, fiscalizar aglomerações e festas clandestinas, e em atuações em que a equipe necessite solicitar documentos para aplicação do Auto de Infração, o município poderá solicitar o apoio da Polícia para realizar as fiscalizações que devem ser planejadas conjuntamente, mediante elaboração de um cronograma de ações.

Cabe a equipe de fiscalização e enfrentamento a pandemia do COVID-19, fiscalizar diretamente todos os estabelecimentos comerciais e demais áreas públicas, conforme decreto do Estado de São Paulo e/ou Decreto Municipal. Inclusive, fiscalizando denúncias de aglomerações, festas clandestinas, dentre outros.

- **Diretrizes Gerais:**

As ações de fiscalização obedecerão as normas constantes no Decreto Estadual nº **64.881, de 22 de março de 2020** e Municipal nº \_\_\_/2021, (o que estiver em vigor e atualizado) e posteriores decretos vigentes que venham a alterar os mesmos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 6 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

Durante as inspeções, focar na prevenção de transmissão do agente etiológico do COVID-19, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços.

Realizar registro sistemático das ações de fiscalização com foco na identificação e correção de irregularidades.

Priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada estabelecimento.

Realizar ações de conscientização e esclarecimento em relação aos decretos e demais legislações vigentes, nos estabelecimentos comerciais e população em geral.

- **Equipe de Fiscalização**

Tendo em vista a Portaria Municipal Nº **(de acordo com portaria vigente)** /2021, as equipes de Fiscalização serão formadas por servidores públicos da Secretaria de Saúde, e demais segmentos ou outras secretarias que estejam integrando a equipe.

- **Equipe de trabalho:** Vigilância Sanitária Municipal de Itajobi

A Vigilância Sanitária/SMS é responsável pela operacionalização da fiscalização, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, que providencia os meios técnicos e operacionais para o desenvolvimento de suas funções, podendo, inclusive, solicitar apoio técnico e operacional de profissionais de outro segmento da prefeitura.

- **Demanda de Material de Consumo:**

- Como medidas de identificação: sugerimos que os servidores sejam identificados com credencial da prefeitura municipal, portando crachá e vestidos com uniforme/jaleco.

- Como medidas projetivas: deve ser assegurada a disponibilização de álcool 70% e máscaras faciais aos servidores designados.

- Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários, canetas e outros cuja necessidade deverá ser verificada pela Coordenação.

- **Procedimento de Fiscalização**

Os servidores deverão estudar os decretos e legislações vigentes, os mantendo sempre disponíveis em casos de dúvidas.

As fiscalizações deverão ocorrer no mínimo em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação, sendo que os dois servidores assinam o Registro de Fiscalização COVID-19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 7 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo o Registro de Fiscalização em anexo.

O agente de fiscalização poderá aplicar autos de infração (AIF) e penalidades (AIP), previstas para empresas que descumprirem as legislações vigentes, podendo até, como penalidade, suspender o Alvará de Funcionamento com definição do período para tal.

### **Cabe a VISA municipal Executar inspeções sanitárias:**

1. Por solicitações do Comitê De Enfrentamento da Covid-19;
2. Do CVS – Centro de vigilância sanitária recebidas pelo GVS XXIX;
3. (Por demanda de poder judiciário e ministério publico recebidos pelo GVS XXIX e Visa Municipal e Copom);
4. Por demandas municipais e regionais relativas a vigilância sanitária;
5. Atendimento as demandas recebidas pelo Disque Denuncia Municipal.

### **Caberá a autoridade sanitária municipal:**

- Verificar se o local ou a atividade desenvolvida pelo estabelecimento está contemplada no Decreto Municipal referente à fase vigente do Plano São Paulo; cujo funcionamento está ou não permitido;
- Se há o controle de fluxo de clientes e/ou frequentadores evitando a aglomeração de pessoas, observando o distanciamento mínimo de um metro e meio entre trabalhadores, clientes;
- O estabelecimento possui aviso (placas) do uso obrigatório de máscaras;
- Se é disponibilizado álcool em gel 70% para uso dos clientes, principalmente em pontos estratégicos do estabelecimento (Exemplos: na entrada, no caixa, antes do bufê);
- Se é cumprida a exigência de que trabalhadores, clientes e/ou frequentadores do local utilizem máscaras de proteção facial;
- Se os processos de limpeza e desinfecção são realizados de forma periódica, com intervalos curtos entre uma limpeza e outra compatível com a movimentação do local, com produtos de limpeza adequados (tais como desinfetante, álcool 70% e outros sanitizantes autorizados pela ANVISA) nas superfícies expostas aos clientes e/ou frequentadores, (tais como banheiros, lavatórios, cozinhas, caixas registradoras, pisos, maçanetas, corrimãos, elevadores, mesas, balcões, interruptores e móveis de uso comum e individual).
- Fiscalizar denúncias de aglomerações, festas clandestinas;
- Adotar as legislações federais / estaduais e municipais pertinentes;
- Agendar e planejar a ação com antecedência e informação prévia dos técnicos envolvidos, suas respectivas chefias e o comando da PM;
- Utilizar ficha de inspeção padronizada;
- Autuar se necessário, segundo procedimentos administrativos cabíveis em atendimento a legislação sanitária que prevê a responsabilidade solidaria de entes federados participantes do sistema único de saúde diante de irregularidades que afetam a saúde pública e mediante a lei/decreto municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 8 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

- Elaborar os trâmites processuais e alimentar o (s) sistemas (s) de informações
  - pertinentes.

A VISA Estadual executará inspeções sanitárias por solicitações municipais e em atuação conjunta no projeto COVID-19, de fiscalização das máscaras / distanciamento/ aglomeração, uma vez que o artigo 2º do decreto 64.959 de 04/05/2020 que diz que “As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea “a” do inciso II do artigo 1º serão delegadas aos municípios, cabendo a secretaria da saúde e representação do estado nos respectivos instrumentos.”

- **Ação conjunta com a Vigilância Epidemiológica:**

Dentre as ações rotineiras de fiscalização sanitária em estabelecimentos, as ações quanto ao rastreamento e monitoramento de casos confirmados de Covid 19 , caberá a vigilância sanitária municipal apoiar vigilância epidemiológica municipal nas situações em que ficar constatada casos confirmados em estabelecimentos, quanto ao cumprimento dos **protocolos operacionais** do plano São Paulo decreto municipal através das fiscalizações sanitárias.

De acordo com a portaria 356/2020 o descumprimento das medidas de isolamento acarretará a responsabilização do agente da vigilância epidemiológica informar a autoridade policial sobre o descumprimento.

Em casos do descumprimento das medidas de isolamento em estabelecimentos ou ambientes de trabalho acarretará a vigilância epidemiológica informar a vigilância sanitária sobre o descumprimento para atuação conjunta. No caso não sendo realizada em conjunto vigilância sanitária e epidemiológica, é necessário o comprovante da ciência do indivíduo que deveria estar em isolamento para que a vigilância sanitária possa tomar as providências baseada no documento comprobatório do caso de descumprimento do isolamento.

Atendendo ao artigo 3º do decreto Nº 64.881, de 22 Março de 2020 que diz “A secretaria da segurança publica atenderá, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do código penal, se a infração não constituir crime mais grave “ trata-se de ação integrada.

A programação das ações de abordagem aos transeuntes (pedestres) deve estar acordada com os, comandos da policia militar, de forma a garantir a segurança das equipes de vigilância sanitária responsáveis pela ação , tendo a mesma abordagem em casos de transeuntes que não cumprem o isolamento social.

A Vigilância Sanitária tem em sua atribuição ação administrativa que inicia com auto de infração e o trâmite legal de um processo administrativo, com prazos para recursos do autuado.

As fiscalizações ocorrerão de acordo com as denúncias de domingo a segunda -feira, sendo realizadas ações pontuais de conscientização e orientação à população em geral, caso haja reincidência, serão aplicadas as penalidades previstas nas legislações em vigor. E de sexta-feira a domingo, será realizada a escala de trabalho nos três turnos, visto ser o período de maiores denúncias de aglomerações e de atos que infringem a legislação vigente.

- **Cronograma:**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 9 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

Todas as ações deverão seguir as orientações do Decreto Estadual nº **(VIGENTE)** e Decreto Municipal nº **(VIGENTE)** /2021 e indicadores epidemiológicos, levando em consideração o nível de risco do município e cronograma a seguir:

- **Equipes de Fiscalização:**

ELABORAR ESCALA DE TRABALHO CONSTANDO: **MODELO**

Fiscalização	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
COVID-19							
2021	Dia __	Dia __	Dia __	Dia __	Dia __	Dia __	Dia __
Equipe 1	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal
	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal	Nome fiscal

**Sobreaviso** (para fazer a substituição em caso de impossibilidade do profissional escalado, o qual não possa comparecer) durante a semana. Escala devera ser feita de acordo com a necessidade de fiscalização.

A escala de trabalho será feita semanalmente, a fim de não sobrecarregar os fiscais e ofertar períodos de descanso aos mesmos.

Poliana de Moraes oliveira  
Coordenadora de saúde

Kedma Cristina de Azevedo  
Coordenadora Vigilância Sanitária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 10 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

### ANEXO I – DOCUMENTOS UTILIZADOS:

Registro de Fiscalização COVID-19

Notificação

Multa (será solicitada pela VISA e expedida pelo setor de tributação)

Notificação de cumprimento de isolamento

Portaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 11 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

### REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO - COVID-19

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNPJ / CPF:	
LOGRADOURO:	Nº:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE:

  

1) Foi encontrado no interior do estabelecimento pessoas usando máscara:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
Se sim, o uso das máscaras estava sendo usado de forma adequada:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
2) O estabelecimento possui aviso (placas) do uso obrigatório de máscaras:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
3) Estabelecimento não essencial encontra-se aberto dentro do horário estipulado pelo Decreto Municipal:				
Sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>	
4) Há disponibilização de álcool gel no estabelecimento:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
5) Foi encontrado aglomerações de pessoas no interior do estabelecimento:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
6) Está sendo respeitado as orientações quanto ao distanciamento:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
7) Foi aplicado Auto de Infração:	sim	<input type="checkbox"/>	não	<input type="checkbox"/>
Se sim, qual o número:	_____			

  

NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO DO ESTABELECIMENTO _____	
Nome do Agente Fiscal _____	Nome do Agente Fiscal _____
ITAJOBÍ ____/____/2021 – às ____ hrs: ____	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 12 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

### **NOTIFICAÇÃO Nº / 2021**

Nos termos do **DECRETO Nº (DECRETO ESTADUAL**

Nos termos do **DECRETO Nº (DECRETO MUNICIPAL)**

**(DEVERÁ CONSTAR OS DECRETOS EM VIGOR)**

**FICA NOTIFICADA a Empresa/Pessoa Física:**

**Contribuinte:**

**Endereço:**

**Nº**

**BAIRRO:**

**Cidade:** ITAJOBI

**CEP:**15.840.000

**CNPJ/CPF:**

**Ramo de Atividade se empresa:**

Vigilância Sanitária, de de 2021

\_\_\_\_\_  
FISCAL SANITARIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 13 de 46



Prefeitura de  
**Itajobi**

Departamento de

**Saúde**

CNPJ 11.836.627/0001-01

**Assunto: Cumprimento obrigatório de isolamento.**

---

### NOTIFICAÇÃO

O ministério da Saúde regulamentou, através da Portaria MS 356/2020, a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(COVID-19). Assim, viemos NOTIFICÁ-LO para que dê cumprimento integral à seguinte medida:

**OBRIGATORIEDADE DE PERMANECER EM ISOLAMENTO, até a data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

em decorrência do Termo de Declaração assinado, em virtude do atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal, com sintomas gripais que podem indicar a contaminação pela Covid-19(COVID-19 POSITIVO).

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO poderá sujeitá-lo às penalidades previstas na legislação indicada, além de comunicação ao Ministério Público e acionamento da Polícia Militar objetivando o cumprimento da medida decretada, observando-se o disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, caso a infração não venha a constituir crime mais grave, além das demais consequências previstas na legislação específica.

Certos do atendimento da prezada notificação, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Itajobi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

Fiscal Sanitário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 14 de 46

### PROCOLO DE RASTREAMENTO, ISOLAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP.

#### 1 RASTREAMENTO, ISOLAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS

É uma medida de saúde pública que busca identificar todos os contatos próximos que um caso suspeito e/confirmado de covid-19 teve nos dois dias (48 horas) antes dos seus sintomas, colocando-os em isolamento domiciliar. Deve-se ainda realizar o monitoramento dos contatos para identificar precocemente os sinais e sintomas da doença sob suspeita e orientar a busca por atenção médica. O monitoramento de contatos é uma estratégia fundamental para o controle de transmissão da covid-19.

#### 2 OBJETIVOS

- Identificar e monitorar os contatantes dos casos confirmados e suspeitos da COVID-19;
- Monitorar os casos quanto à sua evolução clínica;
- Diminuir a mortalidade da doença;
- Isolar oportunamente os possíveis indivíduos infectados;
- Padronizar as recomendações de isolamento;
- Descrever o padrão de propagação da doença para subsidiar a tomada de decisão;
- Interromper as cadeias de transmissão;
- Diminuir o Rt (número reprodutivo efetivo).

#### 3 DEFINIÇÕES OPERACIONAIS CASOS SUSPEITOS

##### 3.1 - SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Observações:

- Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
- Em idosos: deve-se considerar também critérios

específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência;

- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

**3.2 - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)** Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto. Observações:

1. Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;

2. Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização

#### 4 CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

##### 4.1 POR CRITÉRIO CLÍNICO

Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa progressiva.

##### 4.2 POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para COVID-19.

##### 4.3 POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial E que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas: OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença). Observação: segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia, quando houver indicação de tomografia, o protocolo é de uma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 15 de 46

Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

#### 4.4 CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia molecular: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real.

- Imunológico: resultado REAGENTE para IgM, IgA e/ou IgG\* realizado pelos seguintes métodos: o Ensaio imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay - ELISA); o Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; o Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno. Observação: \*Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

#### 4.5 CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO

Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:

- Biologia molecular: resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real;

- Pesquisa de antígeno: resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

#### 4.6 CASOS DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA:

Caso de SG ou de SRAG para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

#### 4.7 CASOS DE SG DESCARTADO PARA COVID-19:

Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável. Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19. O registro de casos descartados de SG para COVID-19 deve ser feito no e-SUS notifica.

Observação: Para fins de vigilância, notificação e investigação de casos e monitoramento de contatantes, o critério laboratorial deve ser considerado o padrão ouro, não excluindo os demais critérios de confirmação.

#### 5 DEFINIÇÃO DE CONTATANTES

##### 5.1 CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Considera-se contatante de caso confirmado de COVID-19 qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 2 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatantes, deve-se considerar contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado;

- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;

- Seja profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;

- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

Observações: 1. Considera-se caso confirmado de COVID-19, o caso de SG ou SRAG que atenda um dos critérios de confirmação descrito nas definições operacionais. 2. Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também os ambientes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 16 de 46

laborais.

### 5.2 CONTATANTE DE CASO SUSPEITO DE COVID-19

Considera-se contatante de caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que esteve em contato com um caso suspeito da COVID-19, entre 2 dias antes e 10 dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito;
- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito;
- Seja profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso suspeito de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- Seja contatante domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso suspeito.

### 6 QUEM DEVE SER ISOLADO?

Deve ser afastado e permanecer em isolamento, imediatamente, por 10 dias, as seguintes situações:

- Casos confirmados de COVID-19;
- Casos suspeitos de COVID-19; ou

Deve ser afastado e permanecer em isolamento, imediatamente, por 14 dias, a seguinte situação:

- Contatantes domiciliares do caso confirmado/suspeito da COVID-19 devem ser afastados e permanecer em isolamento por 14 dias a partir da data de última exposição ao caso confirmado/suspeito.

Deve ser afastado e permanecer em isolamento, imediatamente, por 14 dias, a seguinte situação:

- Contatantes não domiciliares de caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados e permanecer em isolamento por 14 dias a partir da data de última exposição ao caso confirmado (desde que dentro do período de transmissibilidade da doença). Sugere-se também o afastamento e o isolamento, imediatamente, por 14 dias, a seguinte situação:

- Contatantes não domiciliares de caso suspeito da COVID-19 podem ser afastados e permanecer em isolamento por 14 dias a partir da data de última exposição ao caso suspeito (desde que dentro do período de transmissibilidade da doença).

### 7 PODERÃO RETORNAR ÀS SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS ANTES DO PERÍODO DETERMINADO DE ISOLAMENTO

Indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínicos, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso e medicamentos antitérmicos e remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

Para indivíduos hospitalizados com quadro de SRAG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínicos, clínico epidemiológico ou clínico imagem, caso um primeiro teste de RT-qPCR venha com resultado negativo, um segundo teste na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa, deve ser realizado 48 horas após o primeiro. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para COVID-19 (atentar para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como influenza). Ao receber alta hospitalar antes do período de 20 dias, o paciente deve cumprir o restante do período em isolamento OU após 10 dias com dois resultados RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica. Contatantes próximos assintomáticos com resultado não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento social pode ser suspenso, mantendo o automonitoramento de possíveis sinais e sintomas pelo período de até 14 dias do último contato.

### 8 QUEM DEVE SER TESTADO?

Indica-se o teste prioritariamente para os casos sintomáticos suspeitos de COVID-19. Um contatante de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 17 de 46

caso confirmado apenas deverá ser testado se apresentar sinais e sintomas e, após avaliação por profissional de saúde, ficar caracterizado que se enquadra nos critérios de caso suspeito de COVID-19.

### 9 INVESTIGAÇÃO DE CASOS E CONTATANTES

É recomendado que os casos confirmados/suspeitos devam ser entrevistados em até 24 horas após a notificação/confirmação e seus respectivos contatantes em até 48 horas após a identificação. Para a investigação de contatantes, é essencial uma investigação robusta dos casos confirmados e suspeitos identificados nos sistemas de informação. O principal objetivo é identificar os contatantes próximos dos casos confirmados e suspeitos (a depender da força de trabalho disponível), durante o período de transmissibilidade da doença, coletando informações como telefone (preferencialmente), ou outros meios para contato.

#### Observações:

1. Casos ativos de COVID-19 são aqueles que estão no considerado período de transmissibilidade da doença, ou seja, até 10 dias após o início dos sintomas.
2. Período de transmissibilidade da COVID-19: 2 dias antes do início dos sintomas e 10 dias depois do início dos sintomas no caso de pessoas sintomáticas e para casos assintomáticos, testados e positivos, considerar a data de coleta do teste.
3. A entrevista do caso deve ser realizada por profissional capacitado para tal (ciente de termos técnicos/temporalidade/confidencialidade).

### 10 SURTOS

Em situações em que forem detectados surtos (dois ou mais casos relacionados dentro do período de incubação preconizado da doença) em instituições fechadas (creches, escolas, universidades, empresas, fábricas, frigoríficos, casos de asilo e de repouso etc.), devem ser adotadas e implementadas medidas que visem identificar e isolar todos os casos confirmados, suspeitos e contatantes, o mais oportunamente possível. É importante que os municípios identifiquem e notifiquem rapidamente estas situações. Surtos devem ser investigados e abordados de diferentes maneiras, pois podem requerer medidas

adicionais de prevenção e controle.

### 11 FORÇA DE TRABALHO MUNICIPAL ENVOLVIDA NA ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO

A estratégia de rastreamento e monitoramento de contatantes é algo que conta com a multidisciplinariedade de atuação, somando ações conjuntas entre a vigilância e a atenção primária à saúde.

A equipe será composta por profissionais Dentistas, Fisioterapeutas e outros profissionais da Saúde com duração de 8 horas por dia.

A equipe de monitoramento entrará em contato por telefone e fará orientações sobre a doença e outras necessidades.

### 12 SISTEMA DE REGISTRO

Mediante ficha de notificação preenchida do caso suspeito e/ou confirmado e, posteriormente identificado os contatos, estes serão digitados no sistema E-SUS Notifica no módulo de Monitoramento de contatos. Segue em anexo modelo do sistema.

Poliana de Moraes Oliveira

Coordenadora de Saúde

Marcela Botelho Vinhado Fonseca

Enfermeira Vigilância Epidemiológica

### Despachos da Diretora Municipal de Educação e Cultura de Itajobi- de 14/07/2021

Expedindo, com base na Lei 466/74 e Decreto nº53 de 24/06/74 ,combinado com os artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº552, de 27 /12/2007, os seguintes Atos Decisórios:

ATO DECISÓRIO Nº 63/2021 - MARTA ELAINE ALEIXO, RG: 19.776.798-9 ,PEB-I –Estável, aposentada do Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEB-I – Efetivo na EMEF. “Inácio da Costa”, município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 18 de 46

ATO DECISÓRIO Nº 64/2021 - IZILDA CONCEIÇÃO LEOPOLDINO DOS SANTOS SILVA- RG.11.589.437, PEB-I –OFA-(Categoria-F), aposentada do Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEB-I - Efetivo na EMEF. Inácio da Costa, município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 65/2021 - ELIZA CRISTINA LIMA CUNHA - RG.7.128.548, PEB-I - Estável, aposentada do Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEB-I - Efetivo na EMEF. Inácio da Costa, município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 66/2021 - ROSIMARA ANDREA PIOVESANA - RG.23.904.885-4, PEB-I - Efetiva na EMEF. Inácio da Costa, acumula com PEB-I- CLT na mesma unidade escolar, no município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 67/2021 - JANE CASSIA STRADIOTI SERRANO - RG.13.115.348-1, PEB-I - Estável, aposentada do INSS, acumula com PEB-I - Efetivo na EMEF. Inácio da Costa, município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 68/2021 - MARILENE GIOVA DE MEDEIROS, RG: 5.187.770, PEB-I – aposentada do Governo do Estado de São Paulo, acumula com PEB I - CLT, no Centro Municipal de Educação “Hermes Boverotti Junior”, município de Itajobi – SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 69/2021 - MARLENE DE FÁTIMA MEGNOSSI, RG 9.250.626, aposentada do INSS, acumula com PEB I efetivo, no Centro Municipal de Complementação Educacional “Hermes Boverotti Júnior”, município de Itajobi-SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 70/ 2021 - ANA LÍGIA FERNANDES DA ROCHA, RG.49.023.757-5, Professor de Educação Infantil – CLT na EMEIF. “Jesus Menino”, município de Itajobi, acumula com Professor de Educação Infantil – na EM. “Profª Antônia Sartorão Boschezzi” , município de Novo Horizonte - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 71/2020 - LARA FERNANDA MAGALHÃES, RG: 23.904.890-8, Professor de Educação Infantil – Efetivo, na EMEI “Shirley Ap. Furlan Aleixo”, acumula com Professor de Educação Infantil, CLT na EMEIF “José Cardoso de Mattos”, ambas no Município de Itajobi - SP

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 72 /2021 - PATRÍCIA LUZIA BALERO, RG: 40.778.968-6, PEB II - CLT na EMEIF “José Cardoso de Mattos” Município de Itajobi, acumula com PEB II - CLT na EMEF “Francisco Alvares Florence”, Município de Novo Horizonte.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 73/2021 - LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO, RG. 47.105.932-8, PEB Infantil – CLT na EMEI. “Magdalena Carpi Beggiano”, município de Itajobi – SP acumula com PEB I – CLT na E.M.E.I.F “Dr. Orsini Carneiro Giffoni”, município de Pindorama/ SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISORIO Nº 74/2021 – GUIOMAR SUELI SANCHES CASANOVA, RG. 6.791.503-6, PEB II - efetivo, aposentada do Governo do Estado de São Paulo, acumula com Supervisor de Ensino na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, no município de Itajobi-SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 19 de 46

ATO DECISÓRIO Nº 75/2021 - FABIANA CRISTINA TASSANI BREFERE LOUZANO, RG.40.620.577-2, PEB II – na EE. “Profª Ruth Dalva Ferraz Farão”, acumula com PEB II – Efetivo no município, sendo sede de controle na EMEIF. “Jesus Menino e completa sua jornada na EMEIF. “José Cardoso de Mattos”, ambas no município de Itajobi - SP.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

ATO DECISÓRIO Nº 76 /2021 - ALESSANDRA CURY NESSO- RG.18.877.650-3/SP, PEB-II, na EE. ”Profª Ruth Dalva Ferraz Farão, afastada junto ao Programa de Ação Parceria- Estado/Município, na coordenação da EMEF. Inácio da Costa, acumula com PEB-II efetivo no município sendo sede de controle na EMEIF. Jesus Menino e completa sua jornada na EMEJA Profª Maria Conceição Carvalhães Duarte, ambas no município de Itajobi.

Decisão: ACUMULAÇÃO LEGAL

Itajobi, 14 de julho de 2021.

GLAUCI RODRIGUES PASTRE

Diretora Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 20 de 46

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Tributos arrecadados



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Exercício: 2021

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho

Page 1

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	446.130,49	86.275,82	532.406,31
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	8.303,05	2.029,75	10.332,80
1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL Territorial	1.461.111,36	43.992,03	1.505.103,39
1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL Predial	1.761.351,61	56.909,14	1.818.260,75
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	541.022,75	55.760,18	596.782,93
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	576.381,36	83.269,53	659.650,89
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.942,59	1.038,48	9.981,07
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comércio Eventual e Ambulante	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Estab. Comerciais e Similares	190.999,83	5.336,19	196.336,02
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Remoção Lixo Domiciliar	290.182,38	8.629,94	298.812,32
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Expediente	2.325,29	405,39	2.730,68
1128.02.9.1.00.03	Taxa de Ligação de Água e Esgoto	9.849,74	146,09	9.995,83
1128.02.9.1.00.04	Taxa de Expediente Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.05	Taxa Mudança de Cavalete Água e Esgoto	1.829,21	88,79	1.918,00
1128.02.9.1.00.06	Taxa de Serviços Água e Esgoto	224,15	0,00	224,15
1128.02.9.1.00.07	Taxa de Cemitérios	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.00.08	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil	21.134,19	3.452,25	24.586,44
	Sub Total .....	5.319.788,00	347.333,58	5.667.121,58
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	7.605.720,95	1.393.232,40	8.998.953,35
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	37.340,02	790,14	38.130,16
1718.06.1.1.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	7.643.060,97	1.394.022,54	9.037.083,51
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.924.886,09	2.228.966,03	12.153.852,12
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.689.913,17	93.187,12	2.783.100,29
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.985,08	16.041,28	97.026,36
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	4.735,56	0,00	4.735,56
	Sub Total .....	12.700.519,90	2.338.194,43	15.038.714,33
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	1.719,96	667,18	2.387,14
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	789,08	32,76	821,84
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	6.660,36	1.929,04	8.589,40
1119.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Outros Tributos	311,86	129,26	441,12
	Sub Total .....	9.481,26	2.758,24	12.239,50
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	213.446,03	30.486,09	243.932,12
1118.01.4.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	795,00	0,00	795,00
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	10.137,07	1.309,51	11.446,58
1119.01.1.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	34.664,53	4.561,38	39.225,91
	Sub Total .....	259.042,63	36.356,98	295.399,61
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	40.178,01	5.636,84	45.814,85
1118.01.4.4.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 21 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Exercício: 2021

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Junho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.448,00	422,66	2.870,66
1119.01.1.4.00.01	Multas e Juros de Mora da dívida Ativa de Outros Tributos	6.422,12	988,37	7.410,49
	Sub Total .....	49.048,13	7.047,87	56.096,00
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.067.768,98	-746.443,41	-4.814.212,39
	Sub Total .....	-4.067.768,98	-746.443,41	-4.814.212,39
	Total .....	21.913.171,91	3.379.270,23	25.292.442,14

ITAJOBÍ, 30 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
SIDIOMAR UJAQUE  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
JOSELAINÉ CRISTINA CARASCIO HERNANDES  
Contador - CRC: 1SP325605/O-1/SP

\_\_\_\_\_  
IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
Tesoureiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 22 de 46

### Aplicação no ENSINO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Anexo V

Aplicações com Recursos do FUNDEB										R\$ 1
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>					<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>					
	Previsão Atualizada		Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada		Retido até Período			
Receitas de Transferências	11.980.000,00		6.453.476,74		6.938.000,00		4.814.212,39			
Receitas de Aplic. Financeiras	46.000,00		6.578,68							
<b>Total da Receita</b>	<b>12.026.000,00</b>		<b>6.460.055,42</b>							
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>					<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO</b>					
TOTAL	12.026.000,00		6.460.055,42		Transferências Recebidas		Retenções			
MAGISTÉRIO (70%)	8.418.200,00		4.522.038,79		6.453.476,74		4.814.212,39			
					<b>Diferenças</b>					
							<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>			
							1.639.264,35			
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>										
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
<b>DESPESAS TOTAIS</b>										
TOTAL	16.577.286,32	137,85 %	6.202.064,34	96,01 %	5.721.561,84	88,57 %	5.446.358,43	84,31 %		
MAGISTÉRIO	10.090.341,08	83,90 %	4.900.104,34	75,85 %	4.900.104,34	75,85 %	4.782.853,43	74,04 %		
OUTRAS	6.486.945,24	53,94 %	1.301.960,00	20,15 %	821.457,50	12,72 %	663.505,00	10,27 %		
<b>DEDUÇÕES</b>										
<b>MAGISTÉRIO</b>										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
<b>OUTRAS</b>										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %		
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>										
TOTAL			6.202.064,34	96,01 %	5.721.561,84	88,57 %	5.446.358,43	84,31 %		
MAGISTÉRIO			4.900.104,34	75,85 %	4.900.104,34	75,85 %	4.782.853,43	74,04 %		
OUTRAS			1.301.960,00	20,15 %	821.457,50	12,72 %	663.505,00	10,27 %		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 23 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo V

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 24 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo V.1

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicações com Recursos do FUNDEF										R\$ 1
Saldo de Exercícios Anteriores										
SALDO REMANESCENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00						
RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO				0,00						
TOTAL DAS RECEITAS A APLICAR NO EXERCÍCIO				0,00						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF										
		Dotação Atualizada		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		
		(para o Exercício)		(até o Período)		(até o Período)		(até o Período)		
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO										
TOTAL		10.431.495,49		0,00		0,00		0,00		
MAGISTÉRIO		6.735.341,08		0,00		0,00		0,00		
OUTRAS		3.696.154,41		0,00		0,00		0,00		
DEDUÇÕES										
MAGISTÉRIO										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS										
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)				0,00		0,00		0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00		0,00		
DESPESAS LÍQUIDAS										
TOTAL				0,00		0,00		0,00		
MAGISTÉRIO				0,00		0,00		0,00		
OUTRAS				0,00		0,00		0,00		
SALDO PENDENTE DE APLICAÇÃO				0,00						





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 25 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo V.1

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

---

#### Aplicações com Recursos do FUNDEF

##### Saldo de Exercícios Anteriores

---

R\$ 1

---

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

---

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

---

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 26 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

##### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	8.469.000,00	5.439.194,66
Transferências da União	17.760.000,00	9.037.083,51
Transferências do Estado	23.730.000,00	15.033.978,77
<b>Subtotal</b>	<b>49.959.000,00</b>	<b>29.510.256,94</b>
Retenções ao FUNDEB	6.938.000,00	4.814.212,39
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>43.021.000,00</b>	<b>24.696.044,55</b>

##### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
12.489.750,00	7.377.564,23
<b>TOTAL (25%)</b>	

#### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>13.752.484,64</b>	<b>27,53 %</b>	<b>7.864.259,63</b>	<b>26,64 %</b>	<b>7.435.608,64</b>	<b>25,19 %</b>	<b>7.351.319,38</b>	<b>24,91 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.605.272,66	5,21 %	962.239,74	3,26 %	835.892,13	2,83 %	822.280,74	2,79 %
ENSINO FUNDAMENTAL	4.209.211,98	8,43 %	2.087.807,50	7,07 %	1.785.504,12	6,05 %	1.714.826,25	5,81 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	6.938.000,00	13,89 %	4.814.212,39	16,31 %	4.814.212,39	16,31 %	4.814.212,39	16,31 %
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
ENSINO INFANTIL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>7.864.259,63</b>	<b>26,64 %</b>	<b>7.435.608,64</b>	<b>25,19 %</b>	<b>7.351.319,38</b>	<b>24,91 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL			962.239,74	3,26 %	835.892,13	2,83 %	822.280,74	2,79 %
ENSINO FUNDAMENTAL			2.087.807,50	7,07 %	1.785.504,12	6,05 %	1.714.826,25	5,81 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			4.814.212,39	16,31 %	4.814.212,39	16,31 %	4.814.212,39	16,31 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 27 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

---

#### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

---

R\$ 1

---

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

---

JOSELAINÉ C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

---

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 28 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b>				<b>19.068.000,00</b>	<b>23.510.770,96</b>	<b>10.766.894,96</b>	<b>9.064.952,75</b>	<b>8.696.036,60</b>
361	Ensino Fundamental			13.233.000,00	14.640.707,47	7.421.281,11	6.205.436,85	5.922.573,52
	01	Tesouro		3.988.000,00	4.209.211,98	2.087.807,50	1.785.504,12	1.714.826,25
		110 000	GERAL	270.000,00	510.115,65	0,00	0,00	0,00
12	361	01	110 000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	510.115,65	0,00	0,00	0,00
		200 007	Salário Educação QESE	0,00	0,00	2.387,08	2.387,08	2.387,08
12	361	01	200 007 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.864,20	1.864,20	1.864,20
12	361	01	200 007 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	522,88	522,88	522,88
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.713.000,00	3.699.015,33	2.085.420,42	1.783.117,04	1.712.439,17
12	361	01	220 000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.340.000,00	2.197.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	991.167,12	991.167,12	991.167,12
12	361	01	220 000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	46.192,41	46.192,41	46.192,41
12	361	01	220 000 3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	3.671,29	3.671,29	3.671,29
12	361	01	220 000 3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	25.199,46	25.199,46	25.199,46
12	361	01	220 000 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	1.212,93	1.212,93	939,84
12	361	01	220 000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	6.444,91	6.444,91	3.134,04
12	361	01	220 000 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	6.612,07	6.612,07	6.612,07
12	361	01	220 000 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	390.000,00	264.900,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	97.509,21	97.509,21	81.536,40
12	361	01	220 000 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	427.520,50	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	158.126,02	13.063,61	12.791,02
12	361	01	220 000 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	18.338,90	18.338,90	18.338,90
12	361	01	220 000 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	7.028,00	7.028,00	6.420,00
12	361	01	220 000 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	1.828,21	1.828,21	919,21
12	361	01	220 000 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	21.140,06	21.140,06	21.140,06
12	361	01	220 000 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.488,60	6.488,60	6.488,60
12	361	01	220 000 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	6.780,00	6.780,00	6.780,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 29 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220 000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	21.168,38	21.168,38	21.168,38
12	361	01	220 000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	26.941,84	26.941,84	26.941,84
12	361	01	220 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	98.954,12	87.961,12	73.577,87
12	361	01	220 000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	34.030,52	21.934,47	19.515,26
12	361	01	220 000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	1.180,00	1.180,00	1.180,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	337.000,00	437.959,67	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	5.599,20	5.599,20	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	43.008,10	25.081,95	21.813,10
12	361	01	220 000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	25.759,54	25.759,54	25.444,54
12	361	01	220 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	50.000,00	19.134,23	19.134,23
12	361	01	220 000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	150.261,12	80.261,12	63.711,12
12	361	01	220 000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	33.420,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	0,00	5.120,00	5.120,00	5.120,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	25.600,00	10.240,00	7.680,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	65.250,00	65.250,00	65.250,00
12	361	01	220 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00	112.015,16	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	6.386,00	6.386,00	2.840,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	4.446,00	4.446,00	4.446,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	8.903,00	8.903,00	8.903,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	12.375,00	12.375,00	11.685,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	1.190,25	1.190,25	1.190,25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 30 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220 000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	74.608,16	74.608,16	74.608,16
			<b>221 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>81,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	361	01	221 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	81,00	0,00	0,00	0,00
			<b>02</b>	<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>	<b>7.788.000,00</b>	<b>8.196.429,64</b>	<b>4.225.544,14</b>	<b>3.947.971,64</b>	<b>3.744.383,80</b>
			<b>220 003</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO</b>	<b>240.000,00</b>	<b>238.700,00</b>	<b>17.213,69</b>	<b>17.213,69</b>	<b>17.213,69</b>
12	361	02	220 003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	208.700,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 003	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	17.213,69	17.213,69	17.213,69
12	361	02	220 003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>220 005</b>	<b>AUXILIO MERENDA - ESTADUAL</b>	<b>73.000,00</b>	<b>73.000,00</b>	<b>37.427,30</b>	<b>37.427,30</b>	<b>37.427,30</b>
12	361	02	220 005	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	37.427,30	37.427,30	37.427,30
			<b>261 000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação</b>	<b>6.455.000,00</b>	<b>6.735.341,08</b>	<b>3.266.293,15</b>	<b>3.266.293,15</b>	<b>3.188.317,81</b>
12	361	02	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100.000,00	5.440.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.454.052,79	2.454.052,79	2.454.052,79
12	361	02	261 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	115.927,91	115.927,91	115.927,91
12	361	02	261 000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	100.842,52	100.842,52	100.842,52
12	361	02	261 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	320.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	55.379,44	55.379,44	45.214,96
12	361	02	261 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	156.644,19	156.644,19	127.693,30
12	361	02	261 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	520.000,00	350.341,08	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	143.395,78	143.395,78	143.395,78
12	361	02	261 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	240.050,52	240.050,52	201.190,55
			<b>262 000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>	<b>995.000,00</b>	<b>1.149.388,56</b>	<b>904.610,00</b>	<b>627.037,50</b>	<b>501.425,00</b>
12	361	02	262 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	590.000,00	848.188,56	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	773.560,00	498.787,50	374.575,00
12	361	02	262 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	61.200,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	11.200,00	8.400,00	7.000,00
12	361	02	262 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 31 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	262 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	119.850,00	119.850,00	119.850,00
12	361	02	262 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	263 000	<b>263 000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	361	02	263 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>05</b>		<b>Transf. e Convenios Federais - Vinculados</b>	<b>1.457.000,00</b>	<b>2.235.065,85</b>	<b>1.107.929,47</b>	<b>471.961,09</b>	<b>463.363,47</b>
		<b>200 002</b>		<b>FNDE - PNAE</b>	<b>175.000,00</b>	<b>183.975,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	361	05	200 002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	183.975,95	0,00	0,00	0,00
		<b>200 007</b>		<b>Salário Educação QESE</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>2.013.089,90</b>	<b>1.000.241,54</b>	<b>364.273,16</b>	<b>355.675,54</b>
12	361	05	200 007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	735.000,00	1.039.968,26	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	185.425,55	57.509,62	55.185,35
12	361	05	200 007	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	21.115,00	4.800,00	4.800,00
12	361	05	200 007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	147.337,80	101.458,34	100.819,38
12	361	05	200 007	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.851,76	4.851,76	4.851,76
12	361	05	200 007	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.919,19	3.919,19	3.919,19
12	361	05	200 007	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	45.947,92	45.947,92	45.947,92
12	361	05	200 007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	52.755,74	14.205,71	13.054,05
12	361	05	200 007	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00	214.143,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	67.750,00	38.325,00	38.325,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	13.500,00	6.750,00	5.625,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	55.815,62	27.523,62	25.515,89
12	361	05	200 007	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	578,00	578,00	578,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	29.575,00	23.575,00	23.575,00
12	361	05	200 007	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00	22.140,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	0,00	0,00	13.500,00	5.400,00	4.050,00
12	361	05	200 007	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	432.076,31	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	320.100,96	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	304.762,33	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	29.429,00	29.429,00	29.429,00
		<b>200 010</b>		<b>FNDE - PNATE</b>	<b>42.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>16.499,92</b>	<b>16.499,92</b>	<b>16.499,92</b>

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2021)

Page 4 of 9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 32 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	200 010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 010	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	8.742,62	8.742,62	8.742,62
12	361	05	200 010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 010	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	7.757,30	7.757,30	7.757,30
12	361	05	200 010	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>220 008</b>	<b>PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>76.731,57</b>	<b>76.731,57</b>	<b>76.731,57</b>
12	361	05	220 008	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	76.731,57	76.731,57	76.731,57
			<b>220 010</b>	<b>PNAE EJA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.195,84</b>	<b>1.195,84</b>	<b>1.195,84</b>
12	361	05	220 010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.195,84	1.195,84	1.195,84
			<b>220 014</b>	<b>PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.009,50</b>	<b>1.009,50</b>	<b>1.009,50</b>
12	361	05	220 014	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.009,50	1.009,50	1.009,50
			<b>230 002</b>	<b>FNDE - PNAEM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.251,10</b>	<b>12.251,10</b>	<b>12.251,10</b>
12	361	05	230 002	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	12.251,10	12.251,10	12.251,10
<b>364</b>	<b>Ensino Superior</b>				<b>119.000,00</b>	<b>119.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>01 Tesouro</b>				<b>119.000,00</b>	<b>119.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>110 000</b>	<b>GERAL</b>	<b>119.000,00</b>	<b>119.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	364	01	110 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>365</b>	<b>Educação Infantil</b>				<b>5.656.000,00</b>	<b>8.715.063,49</b>	<b>3.309.613,85</b>	<b>2.848.399,36</b>	<b>2.762.346,54</b>
	<b>01 Tesouro</b>				<b>1.721.000,00</b>	<b>2.569.272,66</b>	<b>926.239,74</b>	<b>824.775,59</b>	<b>811.164,20</b>
			<b>110 000</b>	<b>GERAL</b>	<b>175.000,00</b>	<b>367.074,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	365	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	367.074,99	0,00	0,00	0,00
			<b>210 000</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu</b>	<b>1.546.000,00</b>	<b>2.202.197,67</b>	<b>926.239,74</b>	<b>824.775,59</b>	<b>811.164,20</b>
12	365	01	210 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.000,00	893.712,06	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	383.824,27	383.824,27	383.824,27





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 33 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 01	210 000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	31.907,50	31.907,50	31.907,50
12	365 01	210 000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.307,31	3.307,31	3.307,31
12	365 01	210 000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.1.90.16.99	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	125,05	125,05	125,05
12	365 01	210 000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	48.661,38	48.661,38	40.726,84
12	365 01	210 000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	202.123,25	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	15.231,22	15.231,22	15.231,22
12	365 01	210 000	3.3.90.30.17	- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	4.775,00	4.775,00	4.449,00
12	365 01	210 000	3.3.90.30.21	- MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	3.537,58	3.537,58	2.174,08
12	365 01	210 000	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	26.699,76	26.699,76	26.699,76
12	365 01	210 000	3.3.90.30.24	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	384,00	384,00	384,00
12	365 01	210 000	3.3.90.30.26	- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	13.445,96	13.445,96	13.445,96
12	365 01	210 000	3.3.90.30.36	- MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
12	365 01	210 000	3.3.90.30.99	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	60.530,65	55.445,05	54.655,05
12	365 01	210 000	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00	205.600,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
12	365 01	210 000	3.3.90.39.43	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	75.000,00	21.407,78	21.407,78
12	365 01	210 000	3.3.90.39.58	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	35.000,00	16.625,72	16.625,72
12	365 01	210 000	3.3.90.39.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	35.847,14	15.035,09	14.197,74
12	365 01	210 000	3.3.90.40.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	10.000,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.3.90.40.01	- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	0,00	0,00	7.200,00	3.600,00	3.000,00
12	365 01	210 000	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	36.600,00	36.600,00	36.600,00
12	365 01	210 000	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	469.839,44	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	135.722,92	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210 000	4.4.90.52.10	- APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	10.280,00	10.280,00	8.520,00
12	365 01	210 000	4.4.90.52.12	- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	2.808,00	2.808,00	2.808,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 34 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	210 000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.301,92	1.301,92	1.301,92
12	365	01	210 000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	10.935,00	10.935,00	10.935,00
12	365	01	210 000	4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00
12	365	01	210 000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	108.058,00	108.058,00	108.058,00
		<b>02</b>		<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>	<b>3.430.000,00</b>	<b>5.373.878,12</b>	<b>2.031.161,19</b>	<b>1.828.231,19</b>	<b>1.756.615,62</b>
		<b>210</b>	<b>013</b>	<b>Programa Ação Educacional Estado</b>	<b>0,00</b>	<b>1.253.607,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	365	02	210 013	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.253.607,76	0,00	0,00	0,00
		<b>261</b>	<b>000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação</b>	<b>2.905.000,00</b>	<b>3.355.000,00</b>	<b>1.633.811,19</b>	<b>1.633.811,19</b>	<b>1.594.535,62</b>
12	365	02	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.505.000,00	2.895.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.295.039,64	1.295.039,64	1.295.039,64
12	365	02	261 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	67.112,97	67.112,97	67.112,97
12	365	02	261 000	3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	7.572,64	7.572,64	7.572,64
12	365	02	261 000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	43.130,45	43.130,45	43.130,45
12	365	02	261 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	28.526,32	28.526,32	23.178,69
12	365	02	261 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	80.322,09	80.322,09	65.080,55
12	365	02	261 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	261 000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	112.107,08	112.107,08	93.420,68
		<b>262</b>	<b>000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>	<b>525.000,00</b>	<b>765.270,36</b>	<b>397.350,00</b>	<b>194.420,00</b>	<b>162.080,00</b>
12	365	02	262 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	252.000,00	84.770,00	64.330,00
12	365	02	262 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00	157.100,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	71.400,00	35.700,00	23.800,00
12	365	02	262 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	73.950,00	73.950,00	73.950,00
12	365	02	262 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00	166.170,36	0,00	0,00	0,00
12	365	02	262 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>05</b>		<b>Transf. e Convenios Federais - Vinculados</b>	<b>505.000,00</b>	<b>771.912,71</b>	<b>352.212,92</b>	<b>195.392,58</b>	<b>194.566,72</b>
		<b>200</b>	<b>002</b>	<b>FNDE - PNAE</b>	<b>140.000,00</b>	<b>141.870,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2021)

Page 7 of 9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 35 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	05	200 002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	141.870,41	0,00	0,00	0,00
			<b>200 007</b>	<b>Salário Educação QESE</b>	<b>365.000,00</b>	<b>630.042,30</b>	<b>290.934,42</b>	<b>134.114,08</b>	<b>133.288,22</b>
12	365	05	200 007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	563.743,30	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	11.534,00	3.032,50	3.032,50
12	365	05	200 007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	149.677,88	67.752,93	67.752,93
12	365	05	200 007	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	7.168,10	7.168,10	7.168,10
12	365	05	200 007	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.654,50	2.654,50	2.654,50
12	365	05	200 007	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.225,49	3.225,49	3.225,49
12	365	05	200 007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	61.327,45	18.078,56	17.252,70
12	365	05	200 007	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	23.250,00	11.625,00	11.625,00
12	365	05	200 007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.598,00	8.598,00	8.598,00
12	365	05	200 007	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	11.979,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200 007	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	11.979,00	11.979,00	11.979,00
			<b>210 002</b>	<b>PNAC - FNDE - CRECHE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.997,26</b>	<b>34.997,26</b>	<b>34.997,26</b>
12	365	05	210 002	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	34.997,26	34.997,26	34.997,26
			<b>210 006</b>	<b>PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.281,24</b>	<b>26.281,24</b>	<b>26.281,24</b>
12	365	05	210 006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	26.281,24	26.281,24	26.281,24
	<b>367</b>	<b>Educação Especial</b>			<b>60.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>11.116,54</b>	<b>11.116,54</b>
	<b>01</b>	<b>Tesouro</b>			<b>60.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>11.116,54</b>	<b>11.116,54</b>
		<b>240 000</b>		<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu</b>	<b>60.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>11.116,54</b>	<b>11.116,54</b>
12	367	01	240 000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	36.000,00	36.000,00	11.116,54	11.116,54
12	367	01	240 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 36 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>TOTAL:</b>				<b>19.068.000,00</b>	<b>23.510.770,96</b>	<b>10.766.894,96</b>	<b>9.064.952,75</b>	<b>8.696.036,60</b>

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 37 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo IV

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

#### A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Classificação Contábil		Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual			
Órgão	Código	Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/
<b>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>				<b>1.511.046,76</b>	<b>12.834.182,63</b>	<b>12.324.105,45</b>	<b>2.021.123,94</b>			
Órgão: 1		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ</b>					<b>1.511.046,76</b>	<b>12.834.182,63</b>	<b>12.324.105,45</b>	<b>2.021.123,94</b>
		<b>DISPONIBILIDADES</b>					<b>1.511.046,76</b>	<b>12.834.182,63</b>	<b>12.324.105,45</b>	<b>2.021.123,94</b>
		<b>BANCOS</b>					<b>1.511.046,76</b>	<b>12.834.182,63</b>	<b>12.324.105,45</b>	<b>2.021.123,94</b>
	200 002	- FNDE - PNAE	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00 C	170.037,36	152.466,51	17.570,85 D
	200 007	- Salário Educação QESE	001	2158-X	16579-4	QSE Salário Ed	811.163,20 D	1.708.634,81	1.302.514,04	1.217.283,97 D
	200 010	- FNDE - PNATE	001	2158-X	15708-2	AFM EDUCAÇÃO	2.745,84 D	2.756,86	2.745,84	2.756,86 D
	210 000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft	001	2158-X	100086-1	Educação Aplic	420.295,50 D	3.892.500,68	4.272.280,25	40.515,93 D
	210 013	- Programa Ação Educacional Estado	001	2158-X	0130012-1	Ação Educ Creche	220.755,62 D	223.983,02	272.664,86	172.073,78 D
	210 014	- Brasil Carinhoso FNDE	001	2158-X	106614-5	Brasil Carinhoso	3.045,15 D	3.057,37	3.045,15	3.057,37 D
	220 003	- AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO	001	2158-X	100061-6	Transp Alunos	0,00 C	81.210,26	81.210,26	0,00 C
	220 004	- PNATE	001	2158-X	58724-9	Pnate Fund	0,00 C	16.547,16	16.499,92	47,24 D
	220 005	- AUXILIO MERENDA - ESTADUAL	001	2158-X	100016-0	Estadual Merenda	0,00 C	47.060,41	37.427,30	9.633,11 D
	220 015	- PEJA FNDE	001	2158-X	105881-9	Peja	8.594,16 D	8.628,66	8.594,16	8.628,66 D
	220 016	- FNDE Mobiliario Escolar	001	2158-X	15538-1	FNDE MOBILIÁRIO	1.729,93 D	1.736,87	1.729,93	1.736,87 D
	220 018	- FNDE Aquisição de Ônibus	001	2158-X	15723-6	FNDE Ônibus	7.400,13 D	7.429,84	7.400,13	7.429,84 D
	240 001	- FNDE - EJA	001	2158-X	112401-3	Brasil Alfabetiz	35.317,23 D	35.459,00	35.317,23	35.459,00 D
	262 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	001	2158-X	15774-0	Fundeb	0,00 C	6.635.140,33	6.130.209,87	504.930,46 D
<b>TOTAL:</b>				<b>1.511.046,76</b>	<b>12.834.182,63</b>	<b>12.324.105,45</b>	<b>2.021.123,94</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 38 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo IV

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

#### B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil		Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual							
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/				
<b>DO EXERCÍCIO</b>														
Órgão: 1	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ</b>													
	01	<b>Tesouro</b>												
	200	007	- Salário Educação QESE								1.511.046,76	44.019.080,41	42.794.239,80	2.735.887,37
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft								420.295,50	12.502.372,20	12.545.802,17	376.865,53
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft								0,00	7.161,24	7.161,24	0,00
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft								420.295,50	2.821.700,89	5.360.367,26	-2.118.370,87
	220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidade:								0,00	3.138.917,65	503.674,97	2.635.242,68
	220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidade:								0,00	6.476.359,34	6.616.365,62	-140.006,28
	240	000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/i								0,00	58.233,08	58.233,08	0,00
	02	<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>									220.755,62	26.314.720,97	25.848.839,24	686.637,35
	210	013	- Programa Ação Educacional Estado								220.755,62	1.353.238,03	1.401.919,87	172.073,78
	220	003	- AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO								0,00	725.615,69	725.615,69	0,00
	220	005	- AUXÍLIO MERENDA - ESTADUAL								0,00	159.342,31	149.709,20	9.633,11
	261	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu								0,00	14.583.062,11	14.583.062,11	0,00
	262	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS								0,00	0,00	595.983,36	-595.983,36
	262	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS								0,00	9.493.462,83	8.392.549,01	1.100.913,82
	05	<b>Transf. e Convenios Federais - Vinculados</b>									869.995,64	5.201.987,24	4.399.598,39	1.672.384,49
	200	002	- FNDE - PNAE								0,00	170.037,36	152.466,51	17.570,85
	200	007	- Salário Educação QESE								811.163,20	4.508.267,27	3.723.732,67	1.595.697,80
	200	010	- FNDE - PNATE								2.745,84	49.510,78	49.499,76	2.756,86
	210	002	- PNAC - FNDE - CRECHE								0,00	104.991,78	104.991,78	0,00
	210	006	- PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE								0,00	78.843,72	78.843,72	0,00
	210	014	- Brasil Carinhoso FNDE								3.045,15	12,22	0,00	3.057,37
	220	004	- PNATE								0,00	16.547,16	16.499,92	47,24
	220	008	- PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL								0,00	230.194,71	230.194,71	0,00
	220	010	- PNAE EJA								0,00	3.587,52	3.587,52	0,00
	220	014	- PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)								0,00	3.028,50	3.028,50	0,00
	220	015	- PEJA FNDE								8.594,16	34,50	0,00	8.628,66
	220	016	- FNDE Mobiliario Escolar								1.729,93	6,94	0,00	1.736,87
	220	018	- FNDE Aquisição de Ônibus								7.400,13	29,71	0,00	7.429,84
	230	002	- FNDE - PNAEM								0,00	36.753,30	36.753,30	0,00
	240	001	- FNDE - EJA								35.317,23	141,77	0,00	35.459,00
<b>TOTAL:</b>								<b>1.511.046,76</b>	<b>44.019.080,41</b>	<b>42.794.239,80</b>	<b>2.735.887,37</b>			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 39 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Anexo IV

### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 40 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo I

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Receitas de Impostos

R\$ 1

#### Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>PROPRIOS</b>	<b>8.469.000,00</b>	<b>8.469.000,00</b>	<b>5.439.194,66</b>
<b>IMPOSTOS</b>	<b>7.640.000,00</b>	<b>7.640.000,00</b>	<b>5.122.537,07</b>
11130311 - IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	950.000,00	950.000,00	532.406,31
11130341 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	10.332,80
11180111 - IPTU - PRINCIPAL	4.340.000,00	4.340.000,00	3.323.364,14
11180141 - ITBI - PRINCIPAL	950.000,00	950.000,00	596.782,93
11180231 - ISS - PRINCIPAL	1.360.000,00	1.360.000,00	659.650,89
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>591.000,00</b>	<b>591.000,00</b>	<b>256.173,70</b>
11180113 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	535.000,00	535.000,00	243.932,12
11180143 - ITBI - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	795,00
11180233 - ISS - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	55.000,00	11.446,58
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>238.000,00</b>	<b>238.000,00</b>	<b>60.483,89</b>
11180112 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	2.387,14
11180114 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	183.000,00	183.000,00	45.814,85
11180142 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	821,84
11180144 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00
11180232 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	25.000,00	25.000,00	8.589,40
11180234 - ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	18.000,00	18.000,00	2.870,66
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>34.690.000,00</b>	<b>41.490.000,00</b>	<b>24.071.062,28</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>15.260.000,00</b>	<b>17.760.000,00</b>	<b>9.037.083,51</b>
17180121 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.100.000,00	17.600.000,00	8.998.953,35
17180151 - COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	160.000,00	160.000,00	38.130,16
<b>ESTADUAIS</b>	<b>19.430.000,00</b>	<b>23.730.000,00</b>	<b>15.033.978,77</b>
17280111 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.600.000,00	20.600.000,00	12.153.852,12
17280121 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.710.000,00	3.010.000,00	2.783.100,29
17280131 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	97.026,36
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>43.159.000,00</b>	<b>49.959.000,00</b>	<b>29.510.256,94</b>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 41 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo I

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Receitas de Impostos

R\$ 1

#### Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>-6.938.000,00</b>	<b>-6.938.000,00</b>	<b>-4.814.212,39</b>
<b>FEDERAIS</b>	<b>-3.052.000,00</b>	<b>-3.052.000,00</b>	<b>-1.807.416,51</b>
17180121 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-3.020.000,00	-3.020.000,00	-1.799.790,54
17180151 - COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	-32.000,00	-32.000,00	-7.625,97
<b>ESTADUAIS</b>	<b>-3.886.000,00</b>	<b>-3.886.000,00</b>	<b>-3.006.795,88</b>
17280111 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.320.000,00	-3.320.000,00	-2.430.770,29
17280121 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-542.000,00	-542.000,00	-556.620,31
17280131 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-24.000,00	-24.000,00	-19.405,28

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

JOSELAINÉ C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 42 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo II

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>02</b>	<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>1.253.607,76</b>	<b>63.926,77</b>
	<b>210 013</b>	<b>Programa Ação Educacional Estado</b>	<b>0,00</b>	<b>1.253.607,76</b>	<b>0,00</b>
02	210 013	24281021 - TRANSF. CONV.EST.PROG.ED.- PRINCIPAL	0,00	1.253.607,76	0,00
	<b>220 003</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.958,77</b>
02	220 003	17280191 - OUTRAS TRANSF.ESTADOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	16.958,77
	<b>220 005</b>	<b>AUXILIO MERENDA - ESTADUAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.968,00</b>
02	220 005	17280191 - OUTRAS TRANSF.ESTADOS- PRINCIPAL	0,00	0,00	46.968,00
<b>05</b>	<b>Transf. e Convênios Federais - Vinculados</b>		<b>1.962.000,00</b>	<b>2.192.000,00</b>	<b>1.079.145,99</b>
	<b>200 002</b>	<b>FNDE - PNAE</b>	<b>330.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>169.894,80</b>
05	200 002	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	330.000,00	330.000,00	169.894,80
	<b>200 007</b>	<b>Salário Educação QESE</b>	<b>1.590.000,00</b>	<b>1.820.000,00</b>	<b>892.734,67</b>
05	200 007	17180511 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.590.000,00	1.820.000,00	892.734,67
	<b>200 010</b>	<b>FNDE - PNATE</b>	<b>42.000,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>16.516,52</b>
05	200 010	17180541 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	42.000,00	42.000,00	16.516,52
<b>01</b>	<b>Tesouro</b>		<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>6.487,18</b>
	<b>111 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>
01	111 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	0,00
	<b>231 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>6.487,18</b>
01	231 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	6.487,18
	<b>311 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
01	311 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00
<b>02</b>	<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>		<b>31.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>130 001</b>	<b>CIDE- CONTRIB INTERV DOMÍNIO ECONÔMICO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	130 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00
	<b>263 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	263 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00
	<b>311 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	311 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00
<b>05</b>	<b>Transf. e Convênios Federais - Vinculados</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>311 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	311 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
	<b>511 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 43 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Anexo II

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
05		<b>Transf. e Convenios Federais - Vinculados</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>
	511 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	511 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>2.085.000,00</b>	<b>3.568.607,76</b>	<b>1.149.559,94</b>
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>FUNDEB</b>					
02		<b>Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados</b>	<b>10.911.000,00</b>	<b>12.011.000,00</b>	<b>6.460.055,42</b>
	260 000	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos</b>	<b>10.880.000,00</b>	<b>11.980.000,00</b>	<b>6.453.476,74</b>
02	260 000	17580111 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	10.880.000,00	11.980.000,00	6.453.476,74
	130 001	<b>CIDE- CONTRIB INTERV DOMÍNIO ECONÓMICO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	130 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00
	263 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>6.578,68</b>
02	263 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	6.578,68
	311 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	311 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00
05		<b>Transf. e Convenios Federais - Vinculados</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>
	311 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	311 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
	511 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	511 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>10.926.000,00</b>	<b>12.026.000,00</b>	<b>6.460.055,42</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>13.011.000,00</b>	<b>15.594.607,76</b>	<b>7.609.615,36</b>

#### Receitas da Complementação do Fundeb (\*)

Complementação da União VAAF	0,00
Complementação da União VAAT	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 44 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo II

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

(\*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 45 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

#### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		5.439.194,66	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		24.071.062,28	Aplicações Financeiras		0,00		
<b>Total da Receita de Impostos</b>		<b>29.510.256,94</b>	<b>Total do FUNDEF</b>		<b>0,00</b>		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		7.377.564,24	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		6.453.476,74	Recebidos no Exercício		1.143.072,76		
Aplicações Financeiras		6.578,68	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
<b>Total do FUNDEB</b>		<b>6.460.055,42</b>	<b>Total de Rec. Vinculados</b>		<b>1.143.072,76</b>		
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%		4.522.038,79					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%		5.814.049,88					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		7.864.259,63	26,64 %	7.435.608,64	25,19 %	7.351.319,38	24,91 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		4.900.104,34	75,85 %	4.900.104,34	75,85 %	4.782.853,43	74,04 %
Outras		1.301.960,00	20,15 %	821.457,50	12,72 %	663.505,00	10,27 %
<b>Total</b>		<b>6.202.064,34</b>	<b>96,01 %</b>	<b>5.721.561,84</b>	<b>88,57 %</b>	<b>5.446.358,43</b>	<b>84,31 %</b>
FUNDEF EXERC. ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 46 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2021

Anexo IX

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

---

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

---

R\$ 1

---

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO  
224.602.868-05

---

JOSELAINE C. CARASCIO HERNANDES  
CONTADOR  
313.675.828-57

---

IRINEU GARUTTI JÚNIOR  
TESOUREIRO  
045.603.138-30